

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	S/A
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidoria	01
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	01
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	03
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	
VI - ANEXO	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

1 - PORTARIA N° 011/CRG, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo de Sindicância n° 60800.050023/2007-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria n° 1.196 – CRG/ANAC, de 13 de novembro de 2007, publicada no BPS n° 46, do dia 16 de novembro de 2007, prorrogada pela Portaria n° 1.378/CRG, de 13/12/2007, por 30 (trinta) dias, a contar de 17.01.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA
Corregedor

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Serviços Aéreos

1 - PORTARIA N° 008/SSA, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE INTERINO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, designado por meio da Portaria n° 222, de 05 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria n° 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução n° 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria n°190/GC5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo n° 60800.050650/2007-97, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa RA – AERO TÁXI LTDA., com sede social na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente Interino

2 - PORTARIA Nº 009/SSA, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, designado por meio da Portaria nº222, de 05 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/29451/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Aero Goiás Aviação Agrícola Ltda, com sede social na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço especializado na modalidade Aeroagrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente Interino

3 - PORTARIA Nº 010/SSA, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, designado por meio da Portaria nº222, de 05 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.048451/2007-19, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Bela Vista Ltda com sede social na cidade de Rio Claro, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço especializado na modalidade Aeroagrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente Interino

Superintendência de Segurança Operacional

1 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FILIAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO, PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO, VÔO POR INSTRUMENTOS - IFR E INSTRUTOR DE VÔO DE AVIÃO, PARTES PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o funcionamento de filial da EJ – Escola de Aeronáutica Civil Ltda, situada na Avenida Emílio Antonon, nº 671, Bairro Casa Branca, CEP: 13212-010, Jundiaí-SP, bem como a Homologação dos Cursos de Piloto Privado-Avião, Piloto Comercial-Avião, Vôo por Instrumentos - IFR e Instrutor de Vôo de Avião, partes prática, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.054398/2007-95.

2 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR de Avião e Instrutor de Vôo de Avião, parte teórica, bem como o curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, do Aeroclube de Feira de Santana, com sede em Feira de Santana – BA, conforme despacho dado ao Processo nº 60820.003317/2007-51.

3 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Piloto Privado de Avião, partes teórica e prática, do Aeroclube de Concórdia, com sede em Concórdia – SC, conforme despacho dado ao Processo nº 60800.036354/2007-83.

4 - SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, aprovou a 2ª Alteração Contratual, da AEROLUMA Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Curitiba – PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.035.445/2007-91.

5 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, aprovou a 1ª Alteração Contratual, da CEFOC - Escola de Aviação Civil LTDA, com sede em Guarulhos – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.032474/2007-10.

6 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – BASE OPERACIONAL EM TORRES (SBTR).

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o Aeroclube do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre – RS, a desenvolver, no período de 01 de Janeiro a 01 de Março de 2008, a parte prática dos cursos de Piloto Privado-Avião e Piloto Comercial/IFR-Avião fora de sua sede, no Aeroporto Municipal de Torres (SBTR), em Torres - RS, utilizando as aeronaves de prefixo PR-SRP, PP-FAX e PR-AJA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60850.014832/2007-17

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral